LEI MUNICIPAL Nº 1.212, de 24 de dezembro de 2001.

CANCELADA POR ADIM

"*Revoga as leis municipais de números 517, de 24/11/74, 572, de 06/06/76, 886, de 30/03/96, 1027, de 04/03/96 e os artigos 72 a 75 da lei complementar n. 652, de 31/12/79" .*

O Presidente da Câmara Municipal Ver. Júlio Maria de Albuquerque. Faço saber que a Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros, aprovou a proposição de lei n º 1.212/01 e o Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe assegura a lei, opôs veto total, e tendo o veto rejeitado regularmente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam por esta lei revogadas as leis municipais de números 517, de 24/11/74, 572, de 06/06/76, 886, de 30/03/96, 1027, de 04/03/96.

Parágrafo Único. Ficam igualmente revogados os artigos 72 a 75 da lei complementar n. 652, de 31/12/79, inclusive qualquer disposição legal não citada nesta lei, que discipline cobranças de taxa de iluminação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 24 de dezembro de 2001.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque
Presidente

Ver. Elio Rodrigues de Oliveira
Secretário